



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PARECER

PROJETO DE LEI nº 453/2023

PROPRONETE: Deputada Debora Menezes

RELATOR: Deputado Mário César Filho

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO A PRÁTICA DE CORRIDAS DE RUA

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Proposta de Lei, de autoria da Ilustre Deputada Debora Menezes, no exercício de suas prerrogativas, que dispõe sobre o incentivo de corridas de rua.

Após passagem pela Comissão de Constituição, Justiça, recebeu parecer favorável, se baseando na Constituição, haja vista se enquadrar nas hipóteses de legislação concorrente, nos termos do art. 24, inciso VII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 18, inciso VII, da Constituição Amazonense.

Passo a emitir o Parecer, por esta Comissão de Esporte e Lazer, na tentativa de instruir o posicionamento, conclamando os nobres pares desta Comissão e ao duto Plenário deste Poder, para acompanhar o parecer deste relator.

É o relatório. Passo ao exame.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO





Na justificativa, a Deputada Debora Menezes, apontou que a prática de corrida de rua é modalidade esportiva que a cada dia ganha mais adeptos no Estado do Amazonas, no Brasil e no Mundo. Centenas de milhares de pessoas, de ambos os sexos, de todas as idades, culturas e religiões a praticarem um esporte verdadeiramente democrático, que não impõe exigências tais como equipamento especial, local necessariamente específico ou demais requisitos.

O referido projeto também cita os benefícios que todas as pessoas podem atingir, praticando as corridas de rua.

Entre eles estão os seguintes: redução do peso corporal; melhora do nível de colesterol; aumento da capacidade cardiorrespiratória; redução dos riscos de infarto; aumento da massa muscular; redução da variação da pressão arterial de repouso; ativação da circulação sanguínea, diminuindo problemas do coração.

Esta Comissão de Esporte e Lazer vislumbra grande importância do projeto para incentivar as corridas de ruas e ter uma maior visibilidade e apoio do poder público.

Destarte, não se encontram óbices a sua tramitação, nos aspectos que cabem a esta comissão analisar. Sendo assim, a presente propositura atende aos requisitos legais necessários, estando assim caracterizada a sua relevância.

3. CONCLUSÃO

Em razão do exposto, estando presentes os requisitos legais exigidos para a presente propositura apresentada, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à aprovação, o Projeto de Lei nº 256/2023.

Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 11 de julho de 2023.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Mário César Filho
Deputado Estadual – União Brasil
Comissão de Esporte e Lazer
Relator

Avenida Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez de Novembro
CEP: 69.050-030 – Manaus/AM - Telefone: (92) 3183-4493





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 256/2023

PROPRONETE: Deputada Debora

RELATOR: Deputado Mário César Filho

A Comissão da Comissão de Cultura e Economia Criativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, RESOLVE, por (X) UNANIMIDADE (____) MAIORIA DOS VOTOS, (X) APROVAR (____) REJEITAR o aparecer (X) FAVORÁVEL SEM EMENDA (____) FAVORÁVEL COM EMENDA (____) CONTRÁRIO apresentado pelo Relator, às fls. Retro, culminando no (X) PROSSEGUIMENTO (____) ARQUIVAMENTO da proposição em epígrafe.

Manaus-AM, 11 de julho de 2023.

Deputado Mário César Filho
Comissão de Esporte e Lazer





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - EM 13/07/2023 09:46:11
DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - EM 12/07/2023 13:19:10
EDNAILSON LEITE ROZENHA - EM 12/07/2023 12:37:20

